



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS
PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E
CONDIMENTARES**

RESOLUÇÃO PPGPMAC/UFLA Nº 05 DE 22 DE FEVEREIRO DEE 2022

Dispõe sobre critérios para as DISCIPLINAS SEMINÁRIOS E APRESENTAÇÃO DE SEMINÁRIOS do Programa de Pós- Graduação em Plantas Mediciniais, Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA)

O colegiado do curso de Pós-Graduação Em Plantas Mediciniais Aromáticas e Condimentares da Escola de Ciências Agrárias de Lavras, da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º- Revogar a Resolução PPGPMAC/UFLA Nº 01 de 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Mestrado** do PPGPMAC deverá se matricular nas disciplinas Seminário I, II, III e apresentar 1 (um) seminário abordando um tema livre em Plantas Mediciniais no Seminário III.

Art.3º- Todo discente de **Mestrado** deverá qualificar no Seminário II

Art. 4º - Nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico, todo discente de **Doutorado** do PPGPMAC deverá matricular-se nas disciplinas Seminário I, II, III, IV e apresentar 2 (dois) seminários, de temas livres em Plantas Mediciniais no terceiro e quarto seminário respectivamente.

Art. 5º- Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão assistir integralmente aos seminários, palestras e similares oficialmente oferecidos pelo PPGPMAC.

Art. 6º- Os conceitos serão atribuídos em função da presença nos seminários.

Art. 7º-A disciplina Apresentação de Seminários será coordenada por um professor designado pelo Colegiado do PPGPMAC.

Parágrafo único: O coordenador da disciplina deverá estabelecer o cronograma e coordenar as atividades durante as apresentações, normas específicas de conduta da disciplina a serem divulgadas aos discentes e docentes do PPGPMAC na primeira semana do semestre letivo.

Art. 8º- Todos os discentes matriculados nas disciplinas de Seminários deverão:

- a) definir junto ao seu orientador o(s) tema(s) do(s) seminário(s);
- b) definir, em comum acordo com o coordenador da disciplina, a data de apresentação;
- c) entregar, para divulgação, com sete (7) dias de antecedência, o título do seminário na secretaria ou para o coordenador do seminário;
- d) providenciar, junto a secretaria do PPGPMAC, datashow, retroprojeter e acessórios elétricos com devida antecedência.

Parágrafo Único. O PPGPMAC não se responsabilizará em disponibilizar computador, bem como, encarregar-se da montagem dos equipamentos no dia da apresentação.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador das disciplinas e em última instância pelo Colegiado do PPGPMAC.

Art. 10- Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

LUCIANE VILELA RESENDE

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PLANTAS
MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES**